



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

EMENDA ADITIVA Nº 002 /2020

Adiciona Parágrafo Único: Fica garantido o repasse mensal de 0,5% do FPM ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei Nº 003/2020, LDO.

Art. 1 – Adiciona Parágrafo Único ao art. 2º inciso V, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica garantido o repasse mensal de 0,5% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2 – Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrárias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha-SE, em 19 de Junho de 2020.


Antônio Everton de Rezende

Vereador – PT


Ana Lucia Santos de Rezende

Vereadora - PODEMOS

RECEBI 19/06/2020

Evajaze de Oliveira Souza
Controle Interno